



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 82

de 17 de julho de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 545.662,07 (Quinhentos e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e sete centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

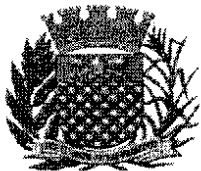
Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

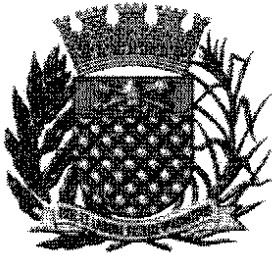


**Prefeitura do Município de São  
Pedro  
Estado de São Paulo**

**ANEXO**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**  
**Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 545.662,07**

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS</b>	
<b>02.05.03 Fundo Municipal de Desenv Assist Social</b>	
08.243.0024.2.027 Entidades de Assist. Criança e Adolescente	
(582) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 500.0006 ATENÇÃO BÁSICA-13.171-5	18.800,26
(576) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 2 - C.A. 500.0019 PSE Liberdade Assistida	14.897,81
(579) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - FR 2 - C.A. 500.0019 PSE Liberdade Assistida	2.000,00
<b>02.06.04 Fundo Municipal do Aeroporto</b>	
23.691.0054.1.055 Constr Instal e Reforma Aeroporto	
(702) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	149.945,00
(703) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 800.0022 MT- REFORMA AEROPORTO CONT 1080326-44	360.019,00
<b>TOTAL</b>	<b>545.662,07</b>



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

PSE LIBERDADE ASSISTIDA	FR 02	C.A. 500.0019	R\$ 16.897,81
ATENÇÃO BÁSICA-13.171-5-PROC 47.656	FR 02	C.A. 500.0006	R\$ 18.800,26
FUNDO MUNICIPAL DO AEROPORTO	FR 01	C.A. 110.0000	R\$ 149.945,00
MT- REFORMA AEROPORTO CONT 1080326-44	FR 05	C.A. 800.0022	R\$ 360.019,00

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 545.662,07**

A suplementação por Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor total de R\$ 395.717,07 se faz necessária para atender as despesas de saldos do exercício anterior dos recursos vinculados e aplicação neste exercício de 2025 e o valor de R\$ 149.945,00 para a contrapartida do Convênio da Reforma do Aeroporto, com recursos do tesouro, totalizando a suplementação em R\$ 545.662,07.

Em 16/07/2025

  
Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 545.662,07 SUPERÁVIT

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

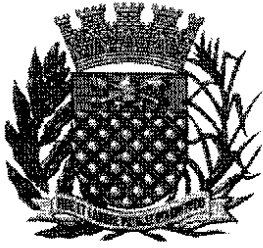
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 16/07/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de adequação orçamentária com o objetivo de viabilizar a utilização de saldo proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2024, conforme alude a justificativa apresentada pela Assessoria Contábil da Municipalidade, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 182

São Pedro, 17 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 82 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação suplementada, isto é, a adequação orçamentária com o objetivo de propiciar a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme consta das justificativas apresentadas pela assessoria contábil a respeito da essencialidade da abertura de crédito suplementar para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São P

Numero de Protocolo  
00877/2025

Projeto de Lei Nº 82/2025

Data: 18/07/2025 Hora: 15:05

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.